



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.716/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a proceder a reinumeração dos despojos do ilustre estadista DR. FERNANDO DE SOUZA COSTA e de sua ex celentíssima esposa Da. ANNITA DA SILVEIRA COSTA, em próprio da Universidade de São Paulo, neste município, ficando os mencionados despojos sob a guarda do Centro Intraunidade de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa".

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de julho de 1.986.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-